RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Emenda à LOM nº 01/2017
Autor: Vereador Cezar Leite
Ementa: "Inclui o inciso IV ao art. 135 da Lei Orgânica do Município de Salvador para conceder ao guarda municipal e ao agente de trânsito o direito de acumular cargos públicos remunerados. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.- A título de informação legislativa, verifica-se que as normas de acumulação lícita de cargos públicos estão previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, conforme a seguir:

> XVI - **é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) **a de dois cargos de professor**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) **a de um cargo de professor com outro técnico ou científico**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) **a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
> XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em respeito ao quanto preconizado no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia do dispositivo legal citado no presente projeto.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.